

Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Imbituba



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS, URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

			Parec	er ao Projet	o de Lei nº 5.583/2024	
Origem:	om a	Hegs	Maria Maria	ama Dap on	et 46 do fesquestino tace	Sameraco contenta
() Poder Executivo		(X	(X) Poder Legislativo		() Iniciativa Popular	e Jahnse merchen sobskepen si de deete de se
Datas e Prazos:	ari titat	A ATAS CO	elikero			
Data Recebida:	23	01	24			
Data para emitir parecer:	Book and a	A A Pile SONE DE				
Ementa:					Mindell of high principal wall	appered an outomorese
Dispõe sobre a	desafe	etação	de bem	móvel da Cá	àmara Municipal de Imbi	tuba.
Despacho do P	resideı	nte:	eb wi co	\sim	de manadanção. Altes one o referido o	ivals obec ugus tog si abeta
Designo para R	elator	: Matl	neus Pala	adini Pereira	, em 23/01/2023.	
			Н	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		
Chambre of the	ienii i	. eiste			te da Comissão	palaritim non-ribinal

I - Relatório:

Trata-se de PL que dispõe sobre desafetação de bem móvel do Patrimônio da Câmara Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O Projeto de Lei foi protocolado na Câmara de Vereadores de Imbituba em 22 de janeiro de 2024.

Devido à ausência de sessão ordinária no mês de janeiro e, devido ao pedido do Prefeito Rosenvaldo da Silva Júnior para a convocação de sessão extraordinária para a deliberação de projetos urgentes, o Presidente da Câmara, Vereador Deivid Rafael Aquino determinou a inclusão do projeto em tela na extraordinária.

Ainda, em 23/01/2023, determinou a distribuição do projeto às Comissões Permanentes para parecer.

Em reunião realizada em 23/01/2023, a Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.



Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Imbituba



É sucinto o relatório.

II - Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal, ou interessem ao crédito e ao **patrimônio público municipal**.

O Projeto em comento trata-se de desafetação de um veículo VEICULO PEUGEOT 408 GRIFFE THP AUTOMÁTICO 1.6 TURBO, 4 PORTAS, ANO/MODELO 2018/2018, ÁLCOOL/GASOLINA, PLACA QIU 1674, RENAVAM 1152683834, CHASSI 8AD4D5GVUJG014159, número de patrimônio 422 que será transferido para o patrimônio da Prefeitura Municipal de Imbituba.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos da Mesa Diretora em que justifica a necessidade de desafetação do bem móvel devido à sua alta depreciação e por exigir custo elevado de manutenção.

Ainda justifica que o referido veículo, objeto da desafetação, não apresenta mais finalidade pública, haja vista que a Câmara de Vereadores de Imbituba já possui outro automóvel adquirido no mês de dezembro de 2023.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou favorável à tramitação do Projeto por entender que o mesmo não apresenta vícios constitucionais e legais que possam obstar sua aprovação.

Quanto à análise desta comissão de Finanças e Orçamento, analiso o seguinte:

O Legislativo Municipal ao encaminhar o Projeto de Lei realiza todos os procedimentos necessários para viabilizar a desafetação do bem móvel transferindo-o ao Poder Executivo o qual deverá dar uma destinação aos devidos bens.

Quanto ao mérito, o Poder Legislativo ao desafetar o bem móvel que para ele não tem mais utilidade, oportunizará ao Poder Executivo utilizar o bem para seu uso próprio ou ainda fazer a doação, desde que realizados os procedimentos legais para o referido fim ou ainda leiloá-lo, desde que observadas as exigências legais, quais sejam, interesse público, prévia avaliação e licitação.

Neste sentido, voto favorável ao Projeto de Lei.

Diante do exposto, está comissão entende estar o dito projeto apto à votação, podendo configurar na Ordem Do dia de Sessão Ordinária.

M



Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Imbituba



III – Voto
Voto favorável ao Projeto de Lei, tanto do ponto de vista financeiro quanto no seu mérito.
1 Inw
Humberto Carlos dos Santos
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização:

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 23 de janeiro de 2024, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.583/2024, analisando os aspectos referentes ao orçamento.

Sala das Comissões, 23 de janeiro de 2024.

Humberto Carlos dos Santos Vice-Presidente

Matheus Patadini Pereira Membro



Estado de Santa Cutarina Cârcara Municipal do Imbituba



oloV-18

vero involved no Projeto de Lei, teoro do pório de viem financeiro quanto no seu merito

D.

Humberto Carlot dos Santos Halatos

HESTA TADO DA VOTAÇÃO DO RELATIBRIO DO HELATOR. Puester do Comusão Flosocas, Orcamenta, Tributação, Trassportes, Oc

A Comissão Finanços, Occumento, Tribusação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pescu e (suriroução, em pauniño do dos 23 de jaseiró de 2024, opinou por uranimidade pela aprovação do Presento do Lei aº 5 583-2024, anabismado os aixectos referentes ao occumenta.

Sha dus Comissões, 23 de janeiro de 2026

Lambert Carke dos Santos Viele Presidente

Stanboas Benefiti Fereins